Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte

Estado de Goiás

Lei nº 034/95, De 16 de Outubro de 1.995.....

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Subvencionar a Associação dos Municípios Adjacentes a Brasília-AMAB".

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a subvencionar a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS ADJACENTES A BRASÍLIA-AMAB, mensalmente o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme determina a resolução da Assembléia Geral, daquela associação.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar de até R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), no Orçamento do exercício de 1.995, para ocorrer as despesas com a execução desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de outubro de 1.995.

José Bevilha Filho
Prefeito de Alvorada do Norte